



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Edital de Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo nº SEI-2025-21001067

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025/FTAR**

### **1. PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP, designada pelo Decreto n.º 14.378, de 06 de outubro de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município nº 2226, de 06 de OUTUBRO de 2025; com Sede na Rua Arcebispo Santa nº 337 – Centro, CEP: 23.900-160 - Angra dos Reis/RJ; torna público que fará CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 04 (quatro) food trucks, durante os dias 27 e 31 de dezembro de 2025 e 01, 02, 03 e 05 de janeiro de 2026, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, para atender os eventos: "Réveillon 2026", "47º Procissão Marítima" e "Angra 524 anos" respectivamente, nos termos da solicitação realizada através da Comunicação Interna FTAR/ASMEV Nº34, do processo SEI-2025-21001067, e de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 10.657/17 de 18/08/2017, além do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, seguindo para tanto as diretrizes a seguir.

### **2. DO OBJETO:**

**2.1.** O presente chamamento tem por objeto a seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 04 (quatro) food trucks, durante os dias 27 e 31 de dezembro de 2025 e 01, 02, 03 e 05 de janeiro de 2026, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, para atender os eventos: "Réveillon 2026", "47º Procissão Marítima" e "Angra 524 anos" respectivamente, conforme especificações deste Termo de Referência – ANEXO I.

**2.2.** A seleção de que trata o subitem 2.1 consiste na escolha de empresa do ramo de alimentação que atenda às disposições deste instrumento e que, mediante autorização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, explore comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a esta Fundação a assunção da obrigação de contratar e pagar, às suas expensas, o valor alusivo a estrutura da praça de alimentação, e planos de mídia, cujas as características encontram-se descritas no Item 8 e seus subitens do Termo de Referência

**2.3.** O prazo de vigência da exploração comercial será de 06 (seis) dias, compreendendo os dias 27 e 31 de dezembro de 2025 e 01, 02, 03 e 05 de janeiro de 2026, entre as 19 hs e 03 hs.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do chamamento as empresas que atendam o objeto do Termo de Referência.

3.2. É vedada a participação de pessoa física.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;



- c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;
- d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do chamamento público;
- e) Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71.
- g) Que tenha qualquer dos seus sócios declarados insolventes civis, perante a comarca do seu domicílio.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, conforme item 5, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital.

**4.1.1.** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados através do e-mail [licitacao@angra.rj.gov.br](mailto:licitacao@angra.rj.gov.br).

**4.2.** Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS deste Chamamento Público.

#### **5. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO CHAMAMENTO:**

**5.1.** A SESSÃO DO CHAMAMENTO ocorrerá no dia **19 de dezembro de 2025, às 09 hs**, na Sede da Secretaria de Gestão de Suprimentos, no endereço mencionado no preâmbulo.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO – 1ª FASE DA SESSÃO:**

**6.1.1.** No ato da Sessão Pública, preliminarmente, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação da empresa proponente, bem como se as atividades da mesma são compatíveis com o objeto do edital, através dos documentos de credenciamento, em original ou cópia autenticada, conforme critérios abaixo:

**6.1.1.1.** A proponente deverá apresentar o documento de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO IV.

**6.1.1.2.** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração da sociedade, apresentar:

**a)** Documento oficial de identificação que contenha foto;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**6.1.1.3.** Caso seja designado outro representante, este deverá apresentar os seguintes documentos:



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Edital de Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo nº SEI-2025-21001067

- a) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento esse a ser apresentado visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- c) Documento de procuração ou outra semelhante (com firma reconhecida), que lhe atribua poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**6.1.1.4.** Será admitido somente 01 (um) representante por proponente, bem como, será vedado ainda a um mesmo credenciado representar mais de uma proponente, sob pena de afastamento do certame.

**6.1.1.5.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar do chamamento, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o certame.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – 2ª FASE DA SESSÃO:**

**7.1.** As proponentes deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sendo o ENVELOPE “A” – PROPOSTA, conforme subitem 7.2 e o ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO, contendo os documentos respectivos, conforme subitem 9.1.

**7.2.** Os envelopes das propostas deverão estar identificados da seguinte maneira:

**ENVELOPE “A”:** PROPOSTA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 04 (quatro) food trucks, durante os dias 27 e 31 de dezembro de 2025 e 01, 02, 03 e 05 de janeiro de 2026, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, para atender os eventos: "Réveillon 2026", "47ª Procissão Marítima" e "Angra 524 anos" respectivamente.

PROPONENTE: [Razão Social da Empresa.]

CNPJ: [CNPJ da Empresa.]

REPRESENTANTE: [Nome do Sócio ou Representante.]

ATIVIDADE: [Atividade(s) da Empresa.]

ENDEREÇO: [Endereço completo da Empresa.]

TELEFONE: [Telefone(s) da Empresa.]

E-MAIL: [E-mail da Empresa.]

**7.3.** O envelope deverá conter:

**7.3.1.** Proposta, com o valor ofertado a ser pago pela exploração comercial – objeto deste Edital – a título de contrapartida em favor da COMPROMITENTE, considerando o valor mínimo de R\$ 30.588,00 (trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais) – LOTE ÚNICO, estabelecido conforme os detalhes a seguir:



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Edital de Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo nº SEI-2025-21001067

**7.3.1.1.** O valor do metro quadrado da Praia do Anil (Avenida Ayrton Senna) é de R\$ 101,96 (cento e um reais e noventa e seis centavos), de acordo com a tabela da Consulta de m<sup>2</sup> de Terreno da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**7.3.1.2.** Assim, cada food trucks, tem um espaço previsto de 12,5 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados e meio), chegando-se no valor de R\$ 1.274,50 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Portanto, os 4 (quatro) food trucks totalizam o valor mínimo de R\$ 5.098,00 (cinco mil noventa e oito reais), totalizando R\$ 30.588,00 (trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais) para os 6 (seis) dias.

**7.4.** A proposta de preço a ser ofertada, deverá ser apresentada digitada e impressa, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sem rasuras e entrelinhas conforme o modelo do ANEXO I;

**7.4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação da mesma à Comissão Especial;

**7.4.2.** Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 60 (sessenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem anterior – **7.4.1**;

**7.5.** A proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta, como portfólio da empresa, fotos, documentação e outros;

**7.6.** Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 3ª FASE DA SESSÃO:**

**8.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados no subitem 8.2, em envelope lacrado e rubricado no fecho, identificado da seguinte maneira:

**ENVELOPE "B": HABILITAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO),** a título precário e oneroso, de 04 (quatro) food trucks, durante os dias 27 e 31 de dezembro de 2025 e 01, 02, 03 e 05 de janeiro de 2026, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, para atender os eventos: "Réveillon 2026", "47º Procissão Marítima" e "Angra 524 anos" respectivamente.

PROPONENTE: [Razão Social da Empresa.]

CNPJ: [CNPJ da Empresa.]

REPRESENTANTE: [Nome do Sócio ou Representante.]

ATIVIDADE: [Atividade(s) da Empresa.]

ENDEREÇO: [Endereço completo da Empresa.]

TELEFONE: [Telefone(s) da Empresa.]

E-MAIL: [E-mail da Empresa.]

**8.2.** Além daqueles requisitos constantes do item **3**, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos, para os fins de HABILITAÇÃO neste Chamamento Público:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Edital de Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo nº SEI-2025-21001067

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

##### **8.2.2.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Edital de Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo nº SEI-2025-21001067

**8.2.2.1.1.** Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

**8.2.2.1.1.01** (um) ou mais atestados, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

**a)** o(s) atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto GESTÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, que comprove(em) a aptidão do licitante.

**8.2.2.1.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**8.2.2.1.3.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.2.2.1.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

### **8.2.3. DECLARAÇÕES:**

**a)** De que: Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no que couber a Lei 14.133/2021, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste chamamento; não existem fatos que impeçam a participação neste chamamento e quanto à obrigatoriedade de declaração de ocorrências impeditivas posteriores, até a data de abertura do envelope de habilitação; e cumpre plenamente os requisitos de habilitação; conforme modelo ANEXO V;

**b)** De que as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos, mobiliários, utensílios e demais materiais necessários à exploração do bem público, correrão por conta exclusiva da COMPROMISSADA.

**8.2.4. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual – MEI:** 8.2.4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006; e Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – ANEXO VIII.

**8.2.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.4.3.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo



facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para celebrar o Termo de Compromisso, na ordem de classificação ou revogar o chamamento.

**8.2.5.** Declaração da proponente de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ANEXO VII.

**8.2.6.** Declarações fornecidas à Comissão Especial de Chamamento, subscritas pelo representante da proponente, onde conste que o mesmo:

**8.2.6.1.** Compromete-se a prover os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade selecionada, adstrita às barracas e as vagas de estacionamento, em perfeito estado de uso e conservação e compromete-se executar suas atividades nos dias informados no objeto deste chamamento.

**8.3.** Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitada, implicarão a INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA do interessado.

**8.4.** A documentação deve ser apresentada em plena validade, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração municipal local, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.5.** A autenticação por servidor da administração municipal local será realizada mediante a exibição do documento original à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP.

**8.6.** Todos os documentos expedidos pelas empresas participantes deverão estar em papel timbrado da proponente e subscritos por seu representante legal.

**8.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.8.** A Comissão Especial de Chamamento Público – CECP poderá diligenciar, efetuando consultas diretas à Internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

## **9. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E SEU JULGAMENTO – 4ª FASE DA SESSÃO:**

**9.1.** O critério de julgamento deste chamamento será o de MAIOR OFERTA, sendo considerada vencedora a proponente que, ao final das negociações, oferecer a maior oferta, consoante às especificações do ANEXO II – Termo de Referência do Edital.

**9.2.** Serão classificados pela Comissão, para participar da fase de lances, o autor da proposta de MAIOR OFERTA e as demais proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) inferiores ao maior preço;

**9.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Presidente da CECP proclamará a qualificação preliminar das proponentes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da proponente que tiver apresentado a maior oferta na proposta escrita.



**9.4.** Nos itens **9.2** e **9.3** deverá ser obedecido ao valor mínimo informado no item **7.3.1**.

**9.5.** O Presidente da CECP consultará se entre as proponentes existe alguma microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do § 2º do art. 44 e regulamentações do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**9.6.** Às proponentes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes em relação a maior oferta.

**9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.8.** O Presidente da CECP poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às proponentes e expressa menção na ata de Sessão.

**9.9.** O Presidente da CECP poderá negociar diretamente com a proponente que apresentar a proposta com maior oferta para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**9.10.** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da proponente que a tiver formulado.

**9.11.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**9.12.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

**9.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Caberá um único recurso administrativo, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na sede da Secretaria de Gestão de Suprimentos, no endereço informado no preâmbulo deste edital, desde que haja manifestação expressa da proponente interessada.

**10.2.** A Comissão poderá rever sua decisão, no prazo de até 02 (dois) dias, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias, devendo promover a sua respectiva publicação no Boletim Oficial do Município.

## **11. DO VENCEDOR E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

**11.1.** Será firmado Termo de Compromisso (ANEXO III) com a proponente Vencedora do item, que terá vigência durante os 03 (três) dias dos eventos descritos neste Edital.



**11.2.** A empresa vencedora deverá efetuar os pagamentos e suas respectivas comprovações junto a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, referentes aos subitens **7.3.1**, na forma do item **9** e seus subitens do Termo de Referência.

**11.3.** A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos referente a quantia que exceder o valor mínimo estipulado no Termo de Referência, ao que se refere o item **7.3.1** do Termo de Referência do investimento proporcional no item **9** e seus subitens do Termo de Referência.

**11.4.** O valor ofertado neste certame, que trata o item 7 do Termo de Referência, deverá ser utilizado diretamente pela empresa adjudicada vencedora, para pagamento dos subitens 11.4.1.

**11.4.1.** Pagamento das estruturas da Praça de Alimentação, conforme abaixo:

**A) Plano de Mídia:**

**A.1)** TV Rio Sul – Afiliada da Rede Globo

**A.2)** Produção de três vídeos comerciais de 30” com claquete para veiculação na TV Rio Sul

**11.5.** A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos dos itens 8.2 e 8.3 através de apresentação de nota fiscal eletrônica.

**11.6.** A quantia que exceder o valor mínimo estipulado no Termo de Referência, ao que se refere o item 7.1, deverá ser revertido proporcionalmente no item 8.3 e seus subitens.

**11.7.** Todas as operações da Praça de Alimentação relacionadas a este Termo de Referência deverão abster-se do uso de copos descartáveis confeccionados em polipropileno e/ou poliestireno, independentemente de sua capacidade volumétrica. É obrigatório o emprego de materiais recicláveis ou biodegradáveis que não impactem o meio ambiente, de forma a promover a sustentabilidade e preservar a integridade ambiental da Praia do Anil, recentemente submetida a processos de revitalização e despoluição.

**11.7.1.** É expressamente proibido a comercialização de bebidas em recipientes de vidro.

**11.9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.9.1.** A COMPROMISSADA se compromete em celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas especializadas nos ramos de atividades do subitem 8.2 do Termo de Referência, comprometendo-se em cumprir as especificações descritas no mesmo item, bem como garantir a perfeita execução das prestações de serviços solicitadas.

**11.9.2.** A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos relacionados no subitem 8.2 e 8.3 do Termo de Referência, à(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço(s), através de notas fiscais, e apresentar até 30 (trinta) dias corridos após a execução, à Fundação de Turismo de Angra dos Reis, os comprovantes, a título de Prestação de Contas.

**11.9.3.** A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos referente a quantia que exceder o valor mínimo estipulado no Termo de Referência, ao que se refere o item 7.1 do investimento proporcional no item 8.3 e seus subitens.

**12. DAS SANÇÕES:**



**12.1.** A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a COMPROMISSADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**12.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.

**12.3.** A sanção prevista na alínea “b” deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**12.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**12.5.** A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**12.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a COMPROMISSADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela COMPROMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**12.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 06 (seis) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

**12.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**12.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** Será remetida à Fundação a cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos casos em que a proponente de melhor oferta seja inabilitada ou, por algum motivo, sendo vencedora, não aceite os prazos e condições



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Edital de Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo nº SEI-2025-21001067

estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo; não ficando a desistente, quando for o caso, isenta das sanções previstas neste edital.

**13.2.** É facultado ao Presidente da CECP ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**13.3.** Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**13.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação de Turismo de Angra dos Reis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento.

**13.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

**13.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CECP.

**13.7.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data, que será devidamente publicada.

**13.8.** O Presidente da CECP manterá em seu poder os documentos de todas as proponentes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do chamamento, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**13.9.** As normas que disciplinam este chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus Anexos quando houver, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.11.** As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.12.** A PROPONENTE vencedora poderá fazer a exibição da logomarca de sua empresa, que deverá ocorrer em conformidade com as determinações da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, quanto ao tamanho e locais permitidos.

**13.13.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e demais membros da CECP, e as proponentes presentes.

**13.14.** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;



Anexo III – Termo de Compromisso;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento, Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Encargos com Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Início das Atividades;

Anexo VII – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

**13.15.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**13.17.** Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**13.18.** O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação, celebração e execução do Termo de Compromisso.

**13.19.** As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

Angra dos Reis, 15 de dezembro de 2025.

---

**Comissão de Chamamento Público**



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Edital de Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo nº SEI-2025-21001067

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE ÚNICO

Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo Administrativo SEI-2025-21001067

A empresa (nome da empresa), CNPJ nº (nº CNPJ), sediada na (endereço completo), tendo examinado as normas específicas do Chamamento Público supracitado, cujo objeto é a seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 04 (quatro) food trucks, durante os dias 27 e 31 de dezembro de 2025 e 01, 02, 03 e 05 de janeiro de 2026, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, para atender os eventos: "Réveillon 2026", "47º Procissão Marítima" e "Angra 524 anos" respectivamente, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, inclusive de que o tipo de julgamento é o de MAIOR OFERTA, declara expressamente que: Tomou conhecimento e concorda com todas as exigências do Edital e seus Anexos e, inteirou-se de todas as informações técnicas, inclusive, sobre espaço físico, caso seja vencedora deste certame.

- a)** O valor proposto para a exploração do espaço comercial é de: R\$ \_\_\_\_\_, (valor por extenso);  
**b)** O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no preâmbulo deste edital.

\_\_\_\_\_  
(local e data)  
(nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Edital de Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo nº SEI-2025-21001067

# **ANEXO II**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Referência baseia-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 101/00 e, por fim, no Decreto Municipal nº 13.351/2023.

### 2 – OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto do presente termo de referência o chamamento público para seleção de empresa do ramo de alimentação, para **EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, a título precário e oneroso, de 04 (quatro) food trucks, durante os dias 27 e 31 de dezembro de 2025 e 01, 02, 03 e 05 de janeiro de 2026, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, para atender os eventos: "Réveillon 2026", "47º Procissão Marítima" e "Angra 524 anos" respectivamente, conforme especificações deste Termo de Referência.

**2.2.** A seleção de que trata o subitem 2.1 consiste na escolha de empresa do ramo de alimentação que atenda às disposições deste instrumento e que, mediante autorização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, explore comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a esta Fundação a assunção da obrigação de contratar e pagar, às suas expensas, o valor alusivo a estrutura da praça de alimentação, e planos de mídia, cujas as características encontram-se descritas nos subitens 8.2 e 8.3 deste instrumento.

#### LOTE ÚNICO:

R\$ 30.588,00 (trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais).

**2.3.** A PROPONENTE vencedora poderá fazer a exibição da logomarca de sua empresa, que deverá ocorrer em conformidade com as determinações da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, quanto ao tamanho e locais permitidos.

### 3 – JUSTIFICATIVA

**3.1.** O presente Termo de Referência tem o propósito de informar os objetivos, as diretrizes gerais e os demais aspectos técnicos para a seleção de empresa para patrocínio exclusivo com poderes para indicar as marcas dos produtos líquidos a serem expostos à venda durante os eventos citados nos 04 (quatro) food trucks instalados na faixa da calçada da Praia do Anil.

É dever da Administração Pública Municipal prover o ordenamento urbano e, para tanto, o escopo de todo o planejamento das barracas é criar um modelo fruto de organização e parceria/patrocínio da iniciativa privada.

Portanto, a presente seleção atenderá aos eventos: "Réveillon 2026", "47º Procissão Marítima" e "Angra 524 anos", pois a contratação de uma única empresa para gerenciar a exploração, visa a economicidade e agilidade para a Administração; já que um procedimento licitatório para autorização de uso de cada uma dos 04 (quatro) food trucks, não teria a mesma garantia de que todas fossem contempladas.

**3.2.** A Procissão Marítima já está na sua 47º edição, sendo a mais incrível festa náutica do estado do Rio de Janeiro. Como já é tradição, milhares de saveiros, barcos, lanchas, botes e embarcações se reúnem para comemorar o dia 1º de janeiro no mar. A Procissão Marítima de Angra dos Reis teve origem em 1978

quando Boni (José Bonifácio de Oliveira Sobrinho), diretor da rede Globo, inspirado por festas que aconteciam em outras cidades, reuniu um grupo de amigos e com as imagens de Nosso Senhor dos Navegantes e Nossa Senhora da Piedade criou a primeira Procissão Marítima. Após três anos, os santos deixaram de ser utilizados para evitar conflitos com a igreja Católica e a festa tornou-se profana, com uma única preocupação: comemorar a chegada do ano novo num cenário paradisíaco.

**3.3.** A cidade de Angra dos Reis realiza uma das maiores festas de Virada de Ano do Estado do Rio de Janeiro. A programação, coordenada pelas Fundação de Turismo de Angra dos Reis, leva milhares de pessoas à Praia do Anil para curtir os shows, sempre em clima de confraternização. O evento, todo ano, conta com apoio ostensivo dos órgãos de segurança, se tornando um lugar agradável para comemorar os eventos de fim de ano.

**3.4.** No dia 6 de janeiro de 2026, Angra dos Reis completará 524 anos de história. A data, que também se celebra o dia de Santos Reis, sempre é comemorada uma programação especial na cidade. A agenda prevê eventos esportivos, como a tradicional corrida de Santos Reis e torneios esportivos. Sempre acontecem também apresentações culturais, com as Folias de Reis e a banda do Colégio Naval. Fazem parte do tradicional evento também a queima de fogos, a alvorada, o café na comunidade do Morro do Carmo, celebração da missa, na Igreja Matriz e o tradicional corte do bolo na sede da Prefeitura. Além disso, o evento conta com uma programação de shows na Praia do Anil, mesmo local onde acontecem os shows do evento “Réveillon”, até por conta da proximidade de datas, onde as estruturas de palco e afins já estão montadas.

**3.5.** Os shows foram escolhidos com a finalidade de agradar todos os gostos e se tornar um atrativo de muito lazer, levando diversificação e entretenimento, tanto para os munícipes, quanto para os turistas. Os eventos, os mais esperados pela população da cidade que são também fortes impulsionadores do turismo da região, acontecem nos dias 27 e 31 de dezembro de 2025 e 01, 02, 03 e 05 de janeiro de 2026, com isso movimentando o município e crescendo conforme suas realizações. Com uma expectativa de público em todo seu período de aproximadamente 280 mil pessoas, os eventos trazem movimento de forma notória a economia da cidade, aumentando a ocupação dos hotéis, a procura por restaurantes e o comércio local como um todo.

**3.6.** Por se tratar de eventos com entrada franca, que contam com uma programação de shows onde inclui os principais nomes do circuito musical nacional e que traz um forte benefício cultural e econômico para a cidade, identificou-se a necessidade de formas alternativas para a captação de receita para a realização do mesmo com qualidade e profissionalismo minimizando dessa forma gastos com a verba pública.

**3.6.1.** Outrossim, a Administração ficará eximida do pagamento da estrutura da praça de alimentação e prestação de serviço distribuição elétrica e gerador, que ficarão a cargo da PROPONENTE vencedora; a qual explorará os espaços comerciais, para atender às necessidades do público destes eventos, com alimentação e bebidas.

## **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do chamamento as empresas que atendam o objeto deste Termo de Referência.

**4.2.** É vedada a participação de pessoa física.

**4.3.** É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;

c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;

d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do chamamento público;

e) Que se apresente sob a forma de consórcio;

f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possuam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71.

g) Que tenha qualquer dos seus sócios declarados insolventes civis, perante a comarca do seu domicílio.

#### **4.4. Da Habilitação:**

##### **4.4.1. Habilitação jurídica:**

**4.4.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.4.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**4.4.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**4.4.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**4.4.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**4.4.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**4.4.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **4.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**4.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**4.4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**4.4.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.4.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal feita através de Certidão Negativa de Débito, relativo a sede do licitante, e para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, faz-se necessária a apresentação em conjunto, certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa em Dívida Ativa (PG-5);

**4.4.2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.4.2.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4.4.3. Da Qualificação Técnica:**

**4.4.3.1.** Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

**4.4.3.2.** 01 (um) ou mais atestados, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

**a)** o(s) atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto GESTÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, que comprove(em) a aptidão do licitante.

**4.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**4.6.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**4.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

### **5. DO PRAZO DA EXPLORAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da exploração comercial será de 06 (seis) dias, compreendendo os dias 27 e 31 de dezembro de 2025 e 01, 02, 03 e 05 de janeiro de 2026, entre às 19h e 03h.

### **6. FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados pela Fundação solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 13.352/2023, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação, ficando a COMPROMISSADA obrigada a

permitir e facilitar o livre acesso dos fiscais.

## **7. DO VALOR A SER PAGO PELA COMPROMISSADA**

### **LOTE ÚNICO:**

**7.1.** O valor mínimo definido neste Termo de Referência para este lote é de R\$ 30.588,00 (trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais) e foi baseado no cálculo seguinte:

**7.1.1.** O valor do metro quadrado da Praia do Anil (Avenida Ayrton Senna) é de R\$ 101,96 (cento e um reais e noventa e seis centavos), de acordo com a tabela da Consulta de m<sup>2</sup> de Terreno da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis doc. id. 00889423.

**7.1.2.** Assim, cada food trucks, tem um espaço previsto de 12,5m<sup>2</sup> (doze metros quadrados e meio), chegando-se no valor de R\$ 1.274,50 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Portanto, os 4 (quatro) food trucks totalizam o valor mínimo de R\$ 5.098,00 (cinco mil noventa e oito reais), totalizando R\$ 30.588,00 (trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais) para os 6 (seis) dias.

## **8. DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor ofertado neste certame, que trata o subitem 7.1, deverá ser utilizado diretamente pela empresa adjudicada vencedora, para pagamento dos subitens 8.2 a seguir:

**8.2.** Pagamento das estruturas da Praça de Alimentação, conforme abaixo:

### **8.2.1. Plano de Mídia:**

**8.2.1.1** – TV Rio Sul – Afiliada da Rede Globo

**8.2.1.2** – Produção de três vídeos comerciais de 30'' com claquete para veiculação na TV Rio Sul

**8.3.** A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos dos itens 8.2 e 8.3 através de apresentação de nota fiscal eletrônica.

**8.4.** A quantia que exceder o valor mínimo estipulado no Termo de Referência, ao que se refere o item 7.1, deverá ser revertido proporcionalmente no item 8.3 e seus subitens.

**8.5.** Todas as operações da Praça de Alimentação relacionadas a este Termo de Referência deverão abster-se do uso de copos descartáveis confeccionados em polipropileno e/ou poliestireno, independentemente de sua capacidade volumétrica. É obrigatório o emprego de materiais recicláveis ou biodegradáveis que não impactem o meio ambiente, de forma a promover a sustentabilidade e preservar a integridade ambiental da Praia do Anil, recentemente submetida a processos de revitalização e despoluição.

**8.5.1.** É expressamente proibido a comercialização de bebidas em recipientes de vidro.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** A COMPROMISSADA se compromete em celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas especializadas nos ramos de atividades do subitem 8.2 deste Termo de Referência, comprometendo-se em cumprir as especificações descritas no mesmo item, bem como garantir a perfeita execução das prestações de serviços solicitadas.

**9.2.** A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos relacionados no subitem 8.2 e 8.3, à(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço(s), através de notas fiscais, e apresentar **até 30 (trinta) dias corridos após a execução**, à Fundação de Turismo de Angra dos Reis, os comprovantes, a título de Prestação de Contas.

**9.3.** A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos referente a quantia que exceder o valor

mínimo estipulado neste Termo de Referência, ao que se refere o item 7.1 do investimento proporcional no item 8.3 e seus subitens.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1.** A vencedora deverá fornecer ambiente propício visando o divertimento dos frequentadores dos eventos.

**10.3.** A vencedora deverá disponibilizar como estrutura mínima para funcionamento dos food trucks, insumos, e dispor de 1 (um) gerador de energia com no mínimo 100kVA abastecido para 12 horas de funcionamento ininterruptos para cada dia de evento constante no item 2.1.

**10.4.** A vencedora poderá comercializar bebidas somente na área dos food trucks, não sendo assim permitido a comercialização de nenhum tipo de bebida fora do entorno dos mesmos.

**10.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos.

**10.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, inerentes ao objeto do presente chamamento, assim como as especificações mínimas listadas acima respeitando a área total disponibilizada para a execução do objeto deste chamamento público.

**10.7.** Comunicar à Fundação de Turismo de Angra dos Reis, imediatamente, quaisquer motivos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.8.** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

**10.10.** Caso ocorra algum dano ou prejuízo aos equipamentos de terceiros durante a prestação do serviço, será de responsabilidade da vencedora, arcar com o ônus de reparo e/ou reposição do equipamento danificado;

**10.11.** Arcar com as despesas referentes a execução do serviço prestado.

**10.12.** Estar com a estrutura pronta para atividade 02 (duas) horas antes do início do evento todos os dias, dentro dos horários estabelecidos pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

**10.13.** Respeitar os prazos de montagem, desmontagem, operação, instalação de equipamentos e devolução da área e Horário de funcionamento da praça de alimentação será definido pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devendo o mesmo ser respeitado, tanto no início quanto no término de cada dia do evento.

**10.14.** Vender bebidas e alimentos próprios para consumo, dentro da validade e de acordo com as normas da ANVISA.

**10.15.** Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação aplicável, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, inclusive as ART's.

**10.16.** É proibido a comercialização de bebidas alcoólicas.

**10.17.** A vencedora deverá apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, neste Termo de Referência.

**10.18.** Montar e desmontar os 04 (quatro) food trucks, devendo ter lixeiras e extintor de incêndio em cada um.

## **11. DAS SANÇÕES:**

**11.1.** A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a COMPROMISSADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**11.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.

**11.3.** A sanção prevista na alínea “b” deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**11.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**11.5.** A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**11.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a COMPROMISSADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela COMPROMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**11.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 06 (seis) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

**11.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**11.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.10.** Será remetida à Fundação a cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus Anexos quando houver, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**12.2.** As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF;

**12.3.** O Termo de Referência é parte integrante desta concessão.

Angra dos Reis, 9 de dezembro de 2025

**Elaborado por:**

**Júlio César Mesa Riquelme**  
**Assessor de Marketing e Eventos - FTAR.ASMAEV**  
**Matrícula: 32.384**

**Aprovado por:**

**João Willy Seixas Peixoto**  
**Presidente - FTAR.PRESIDENTE**  
**Ordenador de Despesa**  
**Matrícula: 3500.285**

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Mesa Riquelme, Assessor de Marketing e Eventos**, em 09/12/2025, às 14:57, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Willy Seixas Peixoto, Presidente**, em 09/12/2025, às 14:58, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00889424** e o código CRC **9683A529**.

Referência: Processo nº SEI-2025-21001067

SEI nº 00889424

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010  
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Edital de Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo nº SEI-2025-21001067

### ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

#### TERMO DE COMPROMISSO N.º XXX/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA XXXXXX, REFERENTE À SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.200.263/0001-93, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ...., doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado a Empresa....., estabelecida no endereço....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada pelo Sr....., inscrito no CPF/MF sob o n.º..., doravante denominada COMPROMISSADA, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Termo de Compromisso, em decorrência do julgamento do Chamamento Público n.º 005/2025/FTAR, constante dos autos do Processo Administrativo SEI-2025-21001067, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente chamamento tem por objeto a seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 04 (quatro) food trucks, durante os dias 27 e 31 de dezembro de 2025 e 01, 02, 03 e 05 de janeiro de 2026, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, para atender os eventos: "Réveillon 2026", "47º Procissão Marítima" e "Angra 524 anos" respectivamente, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

**1.2.** A seleção de que trata o subitem **1.1** consiste na escolha de empresa que atenda às disposições deste Edital e que, mediante autorização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, explore comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a esta Secretaria a assunção da obrigação de contratar e pagar, às suas expensas, o valor alusivo ao **pagamento conforme item 7** e seus subitens do Termo de Referência, cujas características encontram-se descritas no mesmo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

**2.1.** O prazo de vigência da exploração comercial será de 06 (seis) dias, compreendendo os dias 27 e 31 de dezembro de 2025 e 01, 02, 03 e 05 de janeiro de 2026, entre as 19 hs e 03 hs.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** Pela exploração do espaço comercial, a COMPROMISSADA pagará em contrapartida, o valor de R\$ ..... (.....), ofertado em sua proposta comercial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** O valor que trata a Cláusula Terceira, deverá ser utilizado diretamente pela empresa adjudicada vencedora, para pagamento do **item 8 e seus subitens**.



**4.2.** A COMPROMISSADA se compromete em celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas especializadas nos ramos de atividades do subitem 8.2 do Termo de Referência, comprometendo-se em cumprir as especificações descritas no mesmo item, bem como garantir a perfeita execução das prestações de serviços solicitadas.

**4.3.** A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos relacionados no subitem 8.2 e 8.3, à(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço(s), através de notas fiscais, e apresentar até 30 (trinta) dias corridos após a execução, à Fundação de Turismo de Angra dos Reis, os comprovantes, a título de Prestação de Contas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Obrigações:**

**5.1.1.** A vencedora deverá fornecer ambiente propício visando o divertimento dos frequentadores dos eventos.

**5.1.2.** A vencedora deverá disponibilizar como estrutura mínima para funcionamento dos food trucks, insumos, e dispor de 1 (um) gerador de energia com no mínimo 100kVA abastecido para 12 horas de funcionamento ininterruptos para cada dia de evento constante no item 2.1.

**5.1.3.** A vencedora poderá comercializar bebidas somente na área dos food trucks, não sendo assim permitido a comercialização de nenhum tipo de bebida fora do entorno dos mesmos.

**5.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando a obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos.

**5.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, inerentes ao objeto do presente chamamento, assim como as especificações mínimas listadas acima respeitando a área total disponibilizada para a execução do objeto deste chamamento público.

**5.1.6.** Comunicar à Fundação de Turismo de Angra dos Reis, imediatamente, quaisquer motivos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.1.7.** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

**5.1.9.** Caso ocorra algum dano ou prejuízo aos equipamentos de terceiros durante a prestação do serviço, será de responsabilidade da vencedora, arcar com o ônus de reparo e/ou reposição do equipamento danificado.



**5.1.10.** Arcar com as despesas referentes a execução do serviço prestado.

**5.1.11.** Estar com a estrutura pronta para atividade 02 (duas) horas antes do início do evento todos os dias, dentro dos horários estabelecidos pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

**5.1.12.** Respeitar os prazos de montagem, desmontagem, operação, instalação de equipamentos e devolução da área e Horário de funcionamento da praça de alimentação será definido pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devendo o mesmo ser respeitado, tanto no início quanto no término de cada dia do evento.

**5.1.13.** Vender bebidas e alimentos próprios para consumo, dentro da validade e de acordo com as normas da ANVISA.

**5.1.14.** Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação aplicável, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, inclusive as ART's.

**5.1.15.** É proibido a comercialização de bebidas alcoólicas.

**5.1.16.** A vencedora deverá apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no Termo de Referência.

**5.1.17.** Montar e desmontar os 04 (quatro) food trucks, devendo ter lixeiras e extintor de incêndio em cada um.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados pela Fundação solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 13.352/2023, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar o livre acesso dos fiscais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a COMPROMISSADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**7.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.



**7.3.** A sanção prevista na alínea “b” deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**7.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**7.5.** A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**7.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a COMPROMISSADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela COMPROMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**7.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 06 (seis) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

**7.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**7.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.10.** Será remetida à Fundação a cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO DO TERMO**

**8.1.** Os casos de revogação do Termo de Compromisso serão motivados, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa na forma da lei.

**8.2.** A revogação deste Termo não elidirá a aplicação de penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela COMPROMISSADA.

**8.3.** Constituem, dentre outros, motivos para a revogação deste Termo, assegurando-se à COMPROMISSADA o direito de ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento (ciência) da notificação emitida pela Autoridade competente:

**I** – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas desse Termo de Compromisso, especificações e prazos;

**II** – a não utilização do espaço, bem como a paralisação da atividade comercial sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**III** – o atraso injustificado para início das atividades;

**IV** – a modificação da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSADA que prejudique a execução deste instrumento;

**V** – o desatendimento das determinações regulares da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, por meio do fiscal designado para acompanhar e fiscalizar o Termo de Compromisso, assim como as de seus superiores;

**VI** – a recusa reiterada no recebimento de Notificações expedidas pela COMPROMITENTE;

**VII** – o cometimento reiterado de faltas decorrentes do uso do espaço e exploração das atividades, anotados pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis;



- VIII** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no respectivo processo administrativo;
- IX** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Compromisso;
- X** – descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XI** – o não pagamento do valor ofertado pela COMPROMISSADA conforme estabelecido no **subitem 3.1** deste Termo de Compromisso e o descumprimento do eventual acordo de parcelamento;
- XII** – o descumprimento das penalidades impostas por infrações;
- XIII** – a não manutenção, durante a utilização do espaço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;

**8.4.** A revogação será determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**8.5.** Extinta a autorização, seja pela expiração do seu prazo ou em razão de revogação do Termo, a COMPROMISSADA deverá retirar seus equipamentos do espaço explorado, logo após o término do evento.

**8.5.1.** A não retirada dos equipamentos, conforme trata o **subitem 8.5**, possibilitará à COMPROMITENTE, através dos meios de que dispuser, promover a remoção compulsória de quaisquer bens, pertençam eles à COMPROMISSADA, a seus prepostos, fornecedores, contratantes e/ou contratados, ficando a COMPROMISSADA responsável pelo ressarcimento das despesas de remoção e/ou guarda dos bens, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

**8.5.2.** Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem que os bens tenham sido retirados, ficará a Fundação de Turismo de Angra dos Reis autorizada a proceder a sua alienação em leilão, a fim de se ressarcir de eventuais débitos da COMPROMISSADA.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A PROPONENTE vencedora poderá fazer a exibição da logomarca de sua empresa, que deverá ocorrer em conformidade com as determinações da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, quanto ao tamanho e locais permitidos.

**9.2.** Regem o presente termo, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, a Lei Federal nº /2021, além das disposições aqui previstas.

**9.3.** Na interpretação das normas e disposições constantes do presente Termo deverão ser consideradas as regras gerais de hermenêutica, normas e princípios que regem a Administração Pública e os seus contratos administrativos.

**9.4.** Integram o presente instrumento, o Edital de Chamamento Público n.º 005/2025/FTAR, seu Termo de Referência e demais anexos e a Proposta Comercial da COMPROMISSADA, como se nele estivessem transcritos, estando aos mesmos vinculados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Edital de Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo nº SEI-2025-21001067

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Compromisso que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, xx de xxxx de 2025.

Fundação de Turismo de Angra dos Reis  
COMPROMITENTE

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX  
COMPROMISSADA

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_  
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Edital de Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo nº SEI-2025-21001067

#### ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo Administrativo SEI-2025-21001067

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, através da presente, **CRENCIA** o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a  
participar do Chamamento Público instaurado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, suprarreferido,  
na qualidade de **Representante Legal da Empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
(local e data)  
(nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Edital de Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo nº SEI-2025-21001067

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo Administrativo SEI-2025-21001067

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA** que: tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital; não existem fatos que a impeçam de participar deste certame e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação referentes ao Chamamento supracitado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Edital de Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo nº SEI-2025-21001067

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENCARGOS COM AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo Administrativo SEI-2025-21001067

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a)** as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos necessários à exploração do espaço público, correrão por conta exclusiva da empresa COMPROMISSADA;
- b)** compromete-se a iniciar suas atividades nos horários a serem definidos pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis;
- c)** manterá as barracas em perfeito estado de conservação, durante toda a vigência do Termo.

---

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Edital de Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo nº SEI-2025-21001067

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo Administrativo SEI-2025-21001067

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Edital de Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo nº SEI-2025-21001067

## **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Chamamento Público nº 005/2025/FTAR  
Processo Administrativo SEI-2025-21001067

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

\_\_\_\_\_  
(local e data)  
(nome do representante legal e sua assinatura)